



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI N° 534 / 2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir da Fundação Rural Mineira – RURALMINAS, todos os terrenos (lotes) sendo: 01 ao 09 e 11 ao 23 da quadra 51, localizados no loteamento urbano desse Município com área de 5.912,50 m², abaixo descrito:

§ 1º - O imóvel objeto desta Lei é constituído de lotes da quadras 51, situada entre Avenida Minas Gerais e as ruas Vereadora Maria José, Novo Horizonte e Salustiano Rodrigues Pereira, no loteamento urbano deste Município de Chapada Gaúcha, com a área de 5.912,50 m² (cinco mil novecentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).

§ 2º - O terreno objeto desta Lei é de propriedade da Fundação Rural Mineira – RURALMINAS, e situa-se em áreas de expansão urbana deste Município de Chapada Gaúcha-MG.

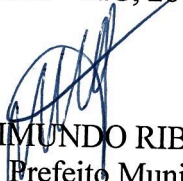
§ 3º - O imóvel objeto da aquisição tem por finalidade para construção de Casas populares e construções de interesse público, na sede do Município.

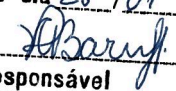
§ 4º - O valor da aquisição será de acordo com Laudo de Avaliação no valor de R\$ 18.624,38 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) e esta importância será paga pela Prefeitura de Chapada Gaúcha-MG, ao vendedor, em parcela única, no exercício de 2011.

§ 5º - Poderá o Executivo Municipal realizar despesas de regularização de documentos assim como pagar impostos e despesas a cargo do vendedor, e descontar os respectivos valores dos pagamentos do preço.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 28 de janeiro de 2011


JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG	
Certifico	que esta Lei foi
publicada no	Quadro Oficial de
publicações no dia	28 / 01 / 11
	
Responsável	